



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 123/2025

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da Independência, 25, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **ADRIANO TREINATTI**, no uso de suas atribuições legais, comunica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Efetivo da Polícia Militar de Braço do Trombudo/SC, assegurando a disponibilidade de estrutura física adequada para o pleno desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da corporação.

O imóvel está situado em região central do município, em local de fácil acesso à população e próximo à sede da Prefeitura Municipal, o que favorece a integração entre os órgãos públicos e reforça a presença institucional da segurança pública no território urbano.

A Administração Municipal não dispõe de imóvel próprio que atenda às condições técnicas e estruturais necessárias para a instalação do efetivo policial. Soma-se a isso a escassez de imóveis residenciais, comerciais ou institucionais disponíveis para locação no município, especialmente aqueles que atendam aos requisitos mínimos de funcionalidade, segurança e localização, o que reduz significativamente as alternativas viáveis.

O imóvel em questão vem sendo utilizado pela Polícia Militar desde 2017, estando plenamente adaptado para suas atividades. Suas dependências abrigam, inclusive, os equipamentos do Sistema de Videomonitoramento “Bem-Te-Vi”, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. A eventual substituição por outro local demandaria elevados custos com desmontagem, reinstalação e readequações, além de comprometer a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Cabe destacar que, conforme avaliação técnica, o valor da locação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, demonstrando economicidade à Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a locação do referido imóvel é medida necessária, vantajosa e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades da Polícia Militar no município.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor do imóvel foi definido com base em laudo técnico elaborado por engenheiro civil da Prefeitura, considerando características físicas, localização e valores de mercado. A avaliação seguiu critérios técnicos e legais, garantindo a adequação do valor atribuído.

4 DA CONTRATADA

METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METALICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.040/0001-30, situada na Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada justifica-se pela adequação do imóvel às necessidades operacionais da Polícia Militar de Braço do Trombudo/SC, sua localização estratégica na região central do município, proximidade com a Prefeitura e por já abrigar, desde 2017, a estrutura adaptada da corporação, incluindo o sistema de videomonitoramento.



Considerando a escassez de imóveis disponíveis com características semelhantes e a compatibilidade do valor com os preços de mercado, a locação revela-se a opção mais vantajosa e eficiente para a continuidade dos serviços públicos de segurança.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1 A contratação será realizada pelo **valor total de R\$ 27.716,40 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.309,70 (dois mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)**.

5.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta de titularidade do LOCADOR, após transcorrido o prazo de cada 30 (trinta) dias.

5.3 O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 126/2023, **podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.**

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2025.

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

7 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.



Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo (SC), 01 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

1. ITEM DO PROCESSO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel para atender as atividades do Efetivo da Polícia Militar do Município de Braço do Trombudo/SC.	mês	12	R\$ 2.309,70	R\$ 27.716,40
					Valor Total: R\$ 27.716,40

2. OBJETIVOS:

A presente contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas para o pleno funcionamento da Polícia Militar no município de Braço do Trombudo/SC, mediante a locação de imóvel já adaptado às atividades institucionais. Visa-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços, a integração com demais órgãos públicos e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de imóvel destinado ao funcionamento do efetivo da Polícia Militar no município de Braço do Trombudo/SC. O imóvel deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção das condições estruturais necessárias durante toda a vigência contratual. A contratante poderá realizar vistorias periódicas para verificação do cumprimento das condições pactuadas.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC pagará pela locação do imóvel o **valor total de R\$ 27.716,40 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.309,70 (dois mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)**, pagos em até 30 (trinta) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Cabe à Contratante:

- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;



- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

5.2 Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços/ capacitação /treinamento, de pessoal, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito da presente contratação e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- i) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa;



III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

6.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

6.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

6.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

6.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a Casa Legislativa;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

6.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal / Câmara Municipal de Braço do Trombudo e demais órgãos da administração pública.

7 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO :

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade, com reajuste anual baseado no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

8 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Fica nomeada como **Gestora do Contrato** a Sra. **Marina Solange Georg Erbs**, Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Braço do Trombudo/SC.

Compete à gestora do contrato:



Prefeitura de
**BRAÇO DO
TROMBUDO**

- a) Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa do imóvel locado;
- c) Garantir o fluxo regular de informações e documentos entre a Administração e a contratada;
- d) Solicitar providências à contratada sempre que forem identificadas irregularidades ou inadequações no uso ou conservação do imóvel;
- e) Emitir relatório conclusivo sobre a regularidade da execução contratual, especialmente para fins de renovação, rescisão ou encerramento do contrato.

8.2 Fica nomeado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Denicio Vicente**, ao qual caberá:

- a) Realizar vistorias periódicas no imóvel para verificar as condições de uso, manutenção e conservação do espaço locado;
- b) Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Conferir e atestar as notas fiscais emitidas, verificando se correspondem ao período e valor contratado, bem como à efetiva disponibilização do imóvel;
- d) Comunicar à gestora do contrato quaisquer anormalidades que possam comprometer a regularidade contratual;
- e) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes durante a vigência do contrato.

8.3 O gestor e o fiscal deverão manter registros atualizados e documentados das ocorrências, diligências e comunicações pertinentes à execução do contrato, integrando os autos administrativos para fins de controle e eventual responsabilização.

Braço do Trombudo (SC), 01 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, declaramos caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos que preceitua o art.74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METALICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.040/0001-30, situada na Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Braço do Trombudo (SC), 01 de julho de 2025.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 123/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art.74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da locação do imóvel para os fins acima especificados;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a locação de imóvel, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METALICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.040/0001-30, situada na Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR: Será devidamente pago a empresa **METALBO INDUSTRIA DE FIXADORES METALICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.040/0001-30, situada na Rua Duque de Caxias, nº 50 – Centro, Município de Braço do Trombudo/SC, que o **valor total de R\$ 27.716,40 (vinte e sete mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.309,70 (dois mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias.

Braço do Trombudo (SC), 01 de julho de 2025.

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL